



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
**REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

Assunto Geral:	<b>MILITAR VETERANO</b> (§4º, do Art. 7º, da Seção VII, do Cap IV, do Dec nº 4.307, de 18 JUL 02, Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de AGO 01 e altera as Leis nº 3.765, de 4 MAI 60, e 6.9-880, de 9 DEZ 80)
Assunto particular:	<b>AUXÍLIO NATALIDADE</b>

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Comprovante de Entrada de Requerimento/ Processo Nº		
b.	Identidade <b>atualizada</b> e CPF do(a) militar inativo(a)		
c.	Certidão de Nascimento		

2. OUTROS DADOS PARA CONHECIMENTO (ESCLARECIMENTOS GERAIS)	
<b>O QUE É?</b>	
O auxílio-natalidade é o direito devido a(o) militar em decorrência do nascimento de cada filho(a).	
O benefício corresponde a uma vez o soldo do posto ou graduação do(a) militar.	
<b>COMO?</b>	
A geração do direito ao auxílio-natalidade se dá a partir do nascimento ou da adoção da criança.	
Quando há reconhecimento por determinação da justiça, a contagem do prazo de duração do direito se inicia na data da sentença ou documento judicial que concedeu a paternidade / maternidade.	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
1. Se ambos os pais forem militares, o auxílio-natalidade será pago com base no soldo daquele(a) que possuir a maior remuneração ou provento.	
2. Se o(a) outro(a) genitor(a) for servidor(a) público(a), o pagamento será realizado após a sua renúncia expressa ao benefício, visto que este é pago por cada filho(a), desta forma, é recebido uma única vez por aquele(a) que tiver o maior rendimento, conforme a legislação.	
3. Se houver parto múltiplo, o auxílio-natalidade será acrescido de 50% por cada recém-nascido(a).	
4. Se a criança nascer morta, o pai ou a mãe tem direito ao Auxílio-natalidade e ao Auxílio-funeral.	
<b>Obs:</b> O pagamento de ambos os benefícios serão realizado mediante apresentação da Certidão de Óbito	

3. CONFORMIDADE / ATENDENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Requerimento referente a solicitação do auxílio		
b.	Identidade <b>atualizada</b> e CPF do(a) militar inativo(a);		
c.	Certidão de Nascimento;		